

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Ano 2013

PARECER Nº 264/2013
EMENDA MODIFICATIVA Nº CM-023/2013
Oferecida ao Projeto de Lei nº CM-063/2013

RELATÓRIO

Distribuída a esta Comissão, para análise e parecer, a Emenda Modificativa nº CM-023/2013, de autoria do nobre Vereador Nilmar Eustáquio, oferecida ao Projeto de Lei nº CM-063/2013, de autoria do nobre Vereador José Wilson Piriquito, que dispõe sobre a criação a criação de um cadastro de pessoas desaparecidas no Município de Divinópolis, da inclusão dos desaparecidos no CNPD – Cadastro Nacional de Pessoas Desaparecidas (<http://www.cnpd.org.br/>) e ao site do Governo de Minas (<http://www.desaparecidos.mg.gov.br>) e a obrigatoriedade da veiculação de fotos de pessoas desaparecidas no município, na Net Câmara, TV Câmara e Website da Câmara Municipal de Divinópolis-MG.

FUNDAMENTAÇÃO

Após minucioso estudo, no que concerne a iniciativa a proposição ampara-se no artigo 203, II e parágrafo único, I, do Regimento Interno.

Quanto à matéria que lhe constitui objeto, a proposição está ancorada no art. 11, caput, art. 90 e seguintes da LOM e em consonância com art. 171, I, da Constituição Estadual e art. 30, I, da Constituição Federal.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão declara pela **legalidade, constitucionalidade e juridicidade** da Emenda Modificativa de nº CM-023/2013, oferecida ao Projeto de Lei nº CM-063/2013.

Divinópolis, 1º de julho de 2013

Adilson de Faria Quadros
Relator

Marcos Vinícius Alves da Silva
Presidente

Rodrigo Kaboja
Secretário

Rozilene Bárbara Tavares.
Consultora Jurídica - OAB/MG: 66.289.